

ATA DA 71a. SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Ministro convocado Gen. Danton Teixeira.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de agosto :

Nº 26.337 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: ~~A~~ Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Brivaldo Cruz de Araujo, 2º sargento e Ary da Silva, 3º sargento, ambos do 2º R.C. Mecanizado, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 171 e 178 do C.P.M..- Negou-se provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença absolutória, ressalvada a ação disciplinar, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, que condenava a ambos os acusados a um ano de prisão, como incursos no art. 178 e os absolvía do crime do art. 171; Dr. Bocayuva Cunha, que condenava o 2º sargento Brivaldo Cruz de Araujo, a um ano e dois meses e o 3º sargento Ary da Silva, a um ano, ambos como incursos no art. 178, e os absolvía do art. 171; Alnte. Pinto de Lima e Gen. Danton Teixeira, que condenavam a ambos os acusados a um ano e seis meses, no art. 178 e os absolvía do art. 171; e o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que votava pela condenação do 2º Sargento Brivaldo Cruz de Araujo a sete meses e o 3º sargento Ary da Silva, a seis meses, ambos como incursos no art. 171 e os absolvía do crime do art. 178, tu do do C.P.M..-

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

Y

Nº 26.393 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
 Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica.-
 Apelado: Yacir Bastos Ferreira, civil, funcionário do Ministério da Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M. X Déu-se provimento à apelação, para desclassificar o crime do artigo 229, para o do artigo 237, e condenar o acusado no grau mínimo do citado artigo 237, a três meses de suspensão do exercício do cargo, tudo do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Relator Dr. Murgel de Rezende, Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello e Gen. Danton Teixeira, que condenavam o réu no grau mínimo do art. 229 do C. P.M.- Impedido o Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
 = = = = = = = = = = = =

Y

Nº 25.582 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Pacientes: Antonio Luiz dos Santos, Antonio Pedro Teodoro, Celso Domingos Lima, Geraldo Bertoldo, João Batista da Fonseca, Joaquim Francisco Marcílio, Rubens da Silva, Sebastião Paulino, Sebastião Rafael, Antonio Pedro dos Santos, Antonio Roldão de Oliveira, Benedito Maia da Silva, Dalizio dos Santos, Jarbas de Souza Lemos, João Rodrigues, Joaquim Barbosa de Mello, José Alves Diniz, José Manoel Benedito, Lázaro Messias Luiz, Mauro Diniz, José Pereira Maciel, José da Silva Passos, Lázaro Martins da Silveira e Sebastião Cândido Teodoro, todos soldados insubmissos do 4º Batalhão de Engenharia, os quais foram julgados incapazes temporariamente em 1954 e aptos em 1955, pedindo para serem postos em liberdade, com prejuizo do processo de insubmissão. X Concedeu-se a ordem, ressalvada a incorporação, unânimemente.-

CORREIÇÃO PARCIAL
 =====

Y

Nº 504 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, submete à apreciação do Superior Tribunal Militar os autos de I.P.M., instaurado no Quartel do 17º Batalhão de Caçadores, para apurar a causa de um incidente havido entre o Juiz Eleitoral da 7a. Zona da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso e o Chefe do Estado Maior do Comando do 6º Distrito Naval,

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

visto tratar-se de fato que pela sua natureza, com
vém seja apreciado pela autoridade judiciária com
petente. O Tribunal julgou improcedente a cor-
reição, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 26.403 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva
Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-
de.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a.
Região Militar.- Apelado: Eurico Alves Pereira,
soldado do E.R.S. da 10a. Região Militar, absolvi-
do do crime previsto no art. 181, § 3º do C.P.M.-
(Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.315 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixei-
ra.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da
1a. Região Militar.- Apelado: Olimpio Francisco
de Brito, soldado do 8º Grupo de Artilharia de
Costa Motorizado, absolvido do crime previsto no
art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secre-
ta).-
- Nº 26.299 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio
Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vá-
rady.- Apelante: Dirceu Alves, soldado da Escola
Preparatória de São Paulo, condenado a quatro me-
ses de prisão, incurso no art. 159 do Código Pe-
nal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da
Escola Preparatória de São Paulo.- Deu-se provi-
mento à apelação, para absolver o acusado.- Deci-
são unânime.-
- Nº 26.263 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio
Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trom-
powsky.- Apelante: Pedro Moreira Tobias, soldado
do 11º Regimento de Cavalaria, condenado a seis
meses de prisão, incurso no art. 159 do Código
Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do
11º Regimento de Cavalaria.- Deu-se provimento à
apelação, para absolver o acusado.- Decisão unâ-
nime.-
- Nº 26.394 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-
Apelante: Genário Feitosa de Araujo, soldado do
2º Grupo Can. Au. A. Aé. - 40mm, condenado a um ano
de detenção, incurso no art. 141 e a quatro meses
e quinze dias de detenção, incurso no art. 139
§ único do C.Ç.M.- Apelado: O Conselho de Justi-
ça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Venci-
da a preliminar de ser o réu submetido a exame

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

de sanidade mental, contra os votos dos Srs. Ministros Relator Dr. Bocayuva Cunha e Revisor Dr. Cardoso de Castro, Brig. Armando Trompowsky, e Alnte. Pinto de Lima, de meritis: ~~X~~ O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para condená-lo a quatro meses e quinze dias, como incurso no art. 139 do C.P.M., contra os votos do Sr. Ministro Relator Dr. Bocayuva Cunha que absolvía e dar provimento à apelação para absolvê-lo do crime do art. 141 do C.P.M., tendo em vista os votos dos Srs. Ministros Revisor Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady, Alnte. Medeiros e Dr. Vaz de Mello, que confirmavam a sentença condenatória, e o Sr. Alnte. Pinto de Lima, condenava a 3 meses pelo art. 227 do C.P.M..-

- Nº 26.334 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a Região Militar.- Apelado: José Maria de Queiroz, soldado do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.410 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Waldir Muniz dos Santos, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica. ~~X~~ Deu-se provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena para sete meses de prisão.- Decisão unânime.-
- Nº 26.425 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José Elson Ferreira Ximenes, grumete dos Serviços Gerais de Convés, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 165 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. de Marinha. ~~X~~ Negou-se provimento à apelação, para confirmar a sentença condenatória.- Decisão unânime.-
- Nº 26.225 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Jessé Alves da Silva, marinheiro de 1a. cl., condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 164, II c/c o art. 57, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. ~~X~~ Deu-se provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena a sete meses de prisão. Decisão unânime.-
- Nº 26.338 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Santilino da

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

- Y Silva, soldado do 18^o. Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.388 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar e Armando Lopes, soldado, servindo na Base Aérea de S. Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo e Armando Lopes, soldado, servindo na Base Aérea de S. Paulo, condenado. X Negou-se provimento à ambas as apelações, para confirmar a sentença condenatória.- Decisão unânime.-
- Nº 25.850 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Eurico Francisco Rader, soldado do 2^o Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2^o Batalhão de Carros de Combate Leves. X Deu-se provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena para sete meses de prisão.- Decisão unânime.-
- Nº 26.507 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelado: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Aldo Terni, soldado da 2a. Cia. de Polícia do Exército, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.360 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Alcebiades Cândido de Barros, soldado do 9^o Grupo de Artilharia a Cavalos-75, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 9^o Grupo de Artilharia a Cavalos-75. X Deu-se provimento à apelação, para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 26.370 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Libio Alves Ferraz, soldado do 9^o Grupo de Art. a Cavalos-75, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 9^o Grupo de Artilharia a Cavalos-75. X Deu-se provimento à apelação, para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 26.534 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

- 4a. Região Militar.- Apelado: José da Silva Gonzaga, soldado do 12º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.464 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Samuel Oliveira Firmino, MN-GR-SC. nº 54.5538.3, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 164 - II do C.P.M., combinado com os artigos 57, 62 - I e 64 -II, do mesmo Diploma.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Marinha.- Deu-se provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena para três meses, na forma do art. 166 do C.P.M..- Decisão unânime.-
- Nº 26.427 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Renato Lima, fuzileiro naval, nº 54.1021.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. de Marinha.- Negou-se provimento à apelação, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.451 - S.Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: João Ananias Pereira, soldado, servindo no Parque de Aeronáutica de S. Paulo, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Campo de Marte.- Deu-se provimento à apelação, para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 26.501 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: Adeil Rosendo Faria, soldado do 3º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.331 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: João Ferreira do Amaral, soldado do 3º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.343 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: José Florentino de Gouvêa, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

2
Nº 26.350 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trom -
powsky.- Apelante: Adccil Gomes de Paulo, soldado
da Fortaleza de Santa Cruz e 1º G.A. Costa, conde-
nado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do
C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Forta-
leza de Santa Cruz e 1º G.A. Costa.- Deu-se provi-
mento à apelação, para absolver o acusado.- Deci-
são unânime.-

8
Nº 26.380 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixei-
ra.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 1a.
Região Militar.- Apelado: Valdir Margotto, solda-
do do Batalhão de Guardas, absolvido do crime pre-
visto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em ses-
são secreta).-

O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende não tomou parte no julga-
mento das apelações nºs : 26.263 - 26.315 - 26.299 - 26.331 -
26.343 - 26.350 - 26.360 - 26.370 - 26.380 - 26.501 - 26.534 -
26.507 - 26.334 - 26.410 - 25.850 - 26.425 - 26.388 - 26.225 -
26.338 - 26.451 - 26.464 - 26.427.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 5 de agosto :

Apelações : 26.189 (HV/OM) 26.260 (HV/OM) 26.378 (AT/PL)
26.379 (PL/OM) 26.406 (PL/OM) 25.636 (OM/PL)

Ses. de 8 de agosto :

Apelações : 26.311 (DT/OM) 26.304 (OM/AT) 26.363 (AT/OM)
26.402 (DT/OM) 26.381 (DT/HV) 26.301 (HV/OM)
25.886 (HV/OM) 26.314 (PL/OM) 26.408 (DT/HV)
26.404 (HV/AT) 26.371 (DT/PL) 26.435 (PL/AT)
26.395 (DT/PL) 26.211 (HV/AT)

Ses. de 10 de agosto :

Apelações : 26.072 (HV/OM) 26.143 (HV/OM) 26.230 (PL/OM)
26.341 (AT/OM) 26.219 (HV/OM) 26.443 (AT/DT)
26.414 (HV/OM) 26.239 (HV/OM) 26.456 (AT/DT)

Ses. de 12 de agosto :

Apelações : 26.280 (HV/OM) 26.332 (DT/OM) 26.340 (HV/PL)
26.422 (AT/HV) 26.433 (HV/DT) 26.447 (AT/HV)
26.450 (HV/AT) 26.453 (PL/DT)

(Cont. da ata da 71a. ses. em 29/8/1955)

Ses. de 17 de agosto :

Apelações : 26.520 (AA/OM) 26.495 (AT/OM)

Ses. de 19 de agosto :

Apelações : 26.423 (PL/AT) 26.452 (DT/AT) 26.448 (PL/AT)
26.413 (DT/AT) 26.457 (PL/HV) 26.461 (PL/AT)
26.479 (DT/OM) 26.436 (DT/PL) 26.445 (DT/AT)
26.449 (DT/PL) 26.458 (DT/AT) 26.462 (DT/PL)

Ses. de 22 de agosto :

Petição Administrativa nº 9 (BC)

Apelações : 26.375 (OM/PL) 26.528 (AA/AT) 26.484 (PL/OM)
26.483 (AA/HV) 26.527 (AT/OM) 26.515 (PL/OM)
26.502 (AA/PL)

Ses. de 24 de agosto :

Apelações : 26.127 (HV/AT) 26.318 (AT/OM) 26.391 (OM/AT)
26.197 (HV/AT) 26.420 (DT/PL) 26.223 (HV/AT)
26.419 (BC/CC) 26.431 (PL/HV) 26.440 (DT/HV)
26.465 (PL/DT) 26.466 (DT/HV) 26.472 (PL/DT)
26.486 (DT/AT) 26.488 (OM/DT) 26.491 (PL/AT)
26.492 (DT/AA) 26.516 (DT/AT) 26.523 (PL/AT)

Ses. de 26 de agosto :

Apelações : 25.643 (HV/AT) 25.912 (DT/HV) 26.306 (HV/DT)
26.268 (OM/PL) 26.390 (BC/MR) 26.387 (HV/OM)
26.401 (OM/PL) 26.415 (CC/BC) 26.418 (PL/HV)
26.407 (OM/DT) 26.417 (MR/BC) 26.444 (PL/HV)
26.469 (OM/AT) 26.508 (AA/DT) 26.468 (HV/OM)
26.605 (VM/BC) 26.553 (AA/OM) 26.476 (AT/PL)
26.478 (PL/HV) 26.504 (DT/HV) 26.546 (AT/DT)
26.588 (CC/BC) 26.531 (DT/PL) 26.569 (DT/HV)
26.518 (OM/DT)

Ses. de 29 de agosto :

Revisões Criminais : 713 (CC/BC) 719 (VM/MR)

Correição Parcial 503 (VM)

Recurso Criminal 3.604 (VM)

Apelações : 26.313 (AT/PL) 26.481 (OM/PL) 26.494 (OM/HV)
26.498 (DT/PL) 26.506 (OM/AA) 26.510 (DT/OM)
26.512 (OM/PL) 26.514 (AA/HV) 26.524 (DT/AA)
26.535 (AA/PL) 26.540 (AT/PL) 26.543 (DT/OM)
26.545 (OM/PL) 26.558 (AT/OM) 26.584 (VM/MR)
Emb. 25.071 (HV/OM).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

